

14
10/10

IX - Outorgar o título de associado honorário;

X - Decidir sobre a admissão ou exclusão de associado, só sendo permitida a exclusão do associado nos casos em que houver justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos deste Estatuto.

XI - Prestar todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e apresentar a ele e a qualquer associado que o requeira documentos e informações de interesse da Associação;

XII - Elaborar proposta de Regimento Interno e submetê-la à apreciação da Assembleia Geral;

XIII - Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral; e

XIV - Decidir sobre os casos omissos, garantindo recurso à Assembleia Geral.

Art. 38 - Compete ao Presidente:

I - Coordenar as ações da Diretoria juntamente com o Vice-Presidente e tomar as iniciativas necessárias para a realização dos objetivos da Associação;

II - Representar a Associação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes a outro membro da Diretoria;

III - Executar ou fazer executar as decisões tomadas pela Assembleia Geral;

IV - Convocar os membros da Diretoria para reuniões ordinárias;

V - Convocar a Assembleia Geral para reuniões extraordinárias;

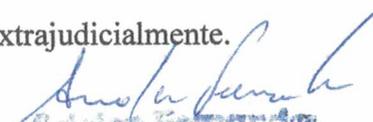
VI - Presidir as reuniões da Assembleia Geral, nas quais votará normalmente, tendo ainda o voto de qualidade;

VII - Assinar, em conjunto com o **Tesoureiro**, todos os cheques e outros títulos de crédito emitidos pela Associação e demais documentos contábeis, financeiros ou patrimoniais;

VIII - Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões da Assembleia Geral, Certificados, Carteirinhas, Alvarás, Declarações, e afins; e

IX - Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 39 - Compete ao Vice-Presidente:



Salvador Fernando
Advogado
OAB/SP 7388